

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3174

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
DANILO CESAR PEREIRA FIGUEIRA	***.748.***_**	WERNER PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	08.087.880/0001-97	1029424867
MARIELA CAMPEDELLI EBERL DE OLIVEIRA	***.300.***_**	LIMAF - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA	08.708.207/0001-27	1029276723
ALENA ALVES DE SOUSA	***.375.***_**	4G CONSTRUCOES. COMERCIOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	38.906.121/0001-70	1029630046
DOMINGOS MARCIO FAUSTINO DE OLIVEIRA	***.271.***_**	FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE	14.022.263/0001-06	1029745868
JULIO FERNANDO TAVARES	***.578.***_**	J.V.O.N.BAR E LANCHONETE LTDA	05.119.613/0001-66	1029054465
DIOGO DANIEL PEREIRA FIGUEIRA	***.186.***_**	WERNER PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	08.087.880/0001-97	1029280396
MARCO AURELIO VANUSSO	***.863.***_**	CUSTOM ESCOLA DE MUSICA LTDA	11.145.790/0001-10	1029171859
CARMEM LUCIA DA SILVA GOMES	***.048.***_**	CARMEM LUCIA VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	24.924.445/0001-26	1029192319
MARLENE APARECIDA GIMENES PEREIRA	***.738.***_**	O. P. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	09.080.700/0001-08	1029215749
PAULO ROGERIO PUGLIESE	***.900.***_**	TABACARIA BEST LTDA	03.017.733/0001-27	1029249730
WILLIAM SILVA	***.286.***_**	AUTO MECANICA ITUMBIARA LTDA	08.776.695/0001-00	1028578603
DORINETE MACHADO DA COSTA OLIVEIRA	***.448.***_**	DX FUEL LTDA	17.962.346/0001-73	1029401973
AHMED HAMOUD KHALED	***.377.***_**	TCT BRASIL COMERCIAL E EXPORTACAO LTDA	18.975.934/0001-04	1029250009
MOACIR FIGUEIRA DE PAULA	***.756.***_**	WERNER PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	08.087.880/0001-97	1029639905
MARCIA CRISTINA DE LESSA FALLEIRO	***.868.***_**	TEXTIL M. A. FALLEIRO S/A	07.191.865/0001-21	1053531600
RIVANILDO SANTOS DA SILVA	***.311.***_**	O. R. D. F. SERVICOS LTDA	26.726.565/0001-44	1029701860
CHRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES SILVA	***.610.***_**	FASTINOX - IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTDA	10.682.568/0001-93	1053532532
NILSON ROCHA	***.078.***_**	ROCHA INFORMATICA LTDA	07.317.729/0001-35	1053498175

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
CRISOLITO DE SOUSA LOPES	***.931.***-**	GABARITO JUNIOR LTDA	05.285.980/0001-30	1053509199
KARLA MARTINS RESSTEL VENTURINI	***.226.***-**	VENTURINI & CIA LTDA	04.985.440/0001-04	1053520624
JOAO FRANCISCO DA SILVA DOS SANTOS	***.741.***-**	J. F. CONSTRUTORA LTDA	21.998.633/0001-00	1041671727
EDER DOBRAS GOTTARDI	***.887.***-**	FENIX MANUTENCAO NAVAL & INDUSTRIAL LTDA	09.176.568/0001-32	1028576839
RAIMUNDO MAIA ALMEIDA	***.475.***-**	PRISMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	02.327.522/0001-28	1028592263
MIZAEEL ROLDAO PEREIRA DE ARAUJO	***.023.***-**	SURICATO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	30.562.062/0001-58	1029036132
JESSICA MARTINS DE ALMEIDA PATUSCO	***.635.***-**	STUDIO ATIVIDADE ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	27.785.203/0001-97	1053468610
MAIRA VIEIRA DE SOUZA	***.588.***-**	VIEIRA & CASTRO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	28.106.864/0001-01	1041676684